



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.142/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.078,51 (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.2106	Realização e Divulgação de Festas e Eventos Municipais
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (12674) FR 719/CO 0 - 1134 Recursos Aldir Blanc Lei 14399/22 R\$ 49.078,51

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 719/CO 0 – 1134 Recursos Aldir Blanc Lei 14399/22 R\$ 49.078,51

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração